Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1

MENSAGEM Nº 7/2014

REGIME DE URGÊNCIA – CONVOCA EXTRAORDINÁRIAS

PROJETO DE LEI Nº 7/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 no valor de R$ 247.338,16 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) e dá outras providências.

PROPONENTE: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: recebido no período de recesso – 20/1/2014

PARECERES

Assessoria Contábil: 20/1/2014

Distribuído à Comissão de Representação em: 21/1/2014
Relator: Raffael Cantu

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 22.1.2014 – Aprovado com 5 (cinco) votos e 5 (cinco) ausências. Ausentes, os vereadores Augustinho Polazzo – PROS, Geraldo Edel de Oliveira – PV, José Gilson Feitosa – PT, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 23.1.2014 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências. Ausentes, os vereadores Augustinho Polazzo – PROS e José Gilson Feitosa – PT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 2, de 23 de janeiro de 2014.

SANÇÃO: Lei nº 4221, de 23 de janeiro de 2014 - Decreto nº 7346, de 27 de janeiro de 2014
(Publicados na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 5987 de 25 e 26 de janeiro de 2014).

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

MENSAGEM Nº 07/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos aos nobres Legisladores, Projeto de Lei que solicita autorização para propor abertura de **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro, no valor de R$ 247.338,16 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, convocando esse Legislativo Municipal para realizar tantas **sessões extraordinárias**, quantas necessárias, para apreciação do incluso Projeto de Lei, conforme preceitua o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, tendo em vista a importância e relevância da mesma.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Jan-2014-17:24-018495-1/2

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

PROJETO DE LEI 7/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 247.338,16 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) e dá outras providências

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	**Estradas e Infra-Estrutura das Propriedades Rurais**	**247.338,16**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.073	**Manutenção das atividades do Departamento do Interior**	**247.338,16**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 247.338,16 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.03	**DPTO DE OBRAS DO INTERIOR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0031	**Estradas e Infra-Estrutura das Propriedades Rurais**	
2.073	Manutenção das atividades do Departamento do Interior	
4.4.90.52 – 853	Equipamentos e Material Permanente	247.338,16

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
853 - MAPA Contrato 778162	**247.338,16**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL / JURÍDICA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 7/2014

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 7/2014** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 no valor de R$ 247.338,16 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2014, destinado ao pagamento de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente abertas por Superávit do Exercício anterior de fontes vinculadas.

- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 11.03 – Departamento de Obras do Interior
- 04.122.0031.1.031 – Estradas e Infra-Estrutura das Propriedades Rurais
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- Fonte – 853

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 52 00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

*"**Art. 40**. São créditos **adicionais**, as autorizações de despesa **não computadas** ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- **a indicação de recursos.**

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

***"Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
***§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

***"Art.167** – São vedados:*
*V – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial. Neste caso o documento que geralmente é anexado é retirado do **SIM/AM** do exercício anterior - 2013, o qual irá apontar o superávit ocorrido, por Fontes de Recursos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6

Diante disso não se encontra anexado ao projeto a comprovação conforme determina a lei sobre a matéria do Superávit Financeiro.

Os Artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2014, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Recomendamos que se altere quando da redação final o exercício financeiro indicado na súmula do projeto, uma vez que se refere ao exercício de 2014.

Alertamos ainda que antes da aprovação do projeto, deverá o Executivo Municipal apresentar comprovação do superávit indicado, para que a matéria esteja apta a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que a regem e com legislação específica no que for pertinente com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 21 de janeiro de 2014.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Bárbara Santos Klein
Assistente em Gestão III
CRC nº. PR 064.892/O-1

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 7 Visto

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 7/2014

Através da **Mensagem Nº 7/2014**, o Executivo Municipal propôs o **Projeto de Lei nº 7/2014**, o qual autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 247.338,16 (dizentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, acrescer-se-á ao orçamento do Município dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2014, destinado ao suprimento de despesas com equipamentos e material permanente, dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- Departamento de Obras do Interior
- Administração
- Administração Geral
- Estradas e Infra-Estrutura das Propriedades Rurais
- 04.122.0031 Manutenção das atividades do Departamento do Interior
- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
- Fonte 853

Para dar cobertura ao crédito citado acima, indicamos como recurso o superávit financeiro de fonte de recurso vinculada do exercício 2013:

- Fonte 853 – MAPA Contrato 778162

Os Artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3ºm ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2014, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compátiveis entre si.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41 e 42, da Lei nº 4320/64, os quais dispõem sobre os créditos adicionais especiais e anulação parcial de dotação orçamentária, expressando a legalidade e constitucionalidade da proposição, exceto ao

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -22-Jan-2014-14:59-018503-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 8 Visto

que preceitua o artigo 43, § 1º, inciso I, dessa lei, que exige comprovação da existência de recursos disponíveis através da apresentação de Balanço Patrimonial do exercício anterior, o qual não foi apresentado junto ao projeto de lei.

Em relação à inobservância da exigibilidade da referida comprovação, o relator desse PL entrou em contato com a contabilidade do Poder Executivo, tendo essa enviado cópia de Balancete Financeiro por Fonte de Recurso comprovando que a referida dotação possui saldo suficiente e nenhum empenho vinculado.

Sendo assim, encontra-se a proposição em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que lhe é pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu trâmite normal.

Desse modo, pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 22 de janeiro de 2014.

GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO – PROS
(Presidente)

AUGUSTINHO POLAZZO – PROS
(Membro)

ENIO RUARO – PR
(Membro)

LAURINDO CESA – PSDB
(Membro)

LEUNIRA VIGANÓ TESSER – PDT
(Membro)

RAFFAEL CANTU – PC DO B
(Relator)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 7/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 247.338,16 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) e dá outras providências

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	**Estradas e Infra-Estrutura das Propriedades Rurais**	**247.338,16**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.073	**Manutenção das atividades do Departamento do Interior**	**247.338,16**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 247.338,16 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.03	**DPTO DE OBRAS DO INTERIOR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0031	**Estradas e Infra-Estrutura das Propriedades Rurais**	
2.073	Manutenção das atividades do Departamento do Interior	
4.4.90.52 – 853	Equipamentos e Material Permanente	247.338,16

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
853 - MAPA Contrato 778162	**247.338,16**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 25 E 26 DE JANEIRO DE 2014 | ANO XXVIII | NÚMERO 5987 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG B6

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.221, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 247.338,16 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	Estradas e Infra-Estrutura das Propriedades Rurais	247.338,16

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.073	Manutenção das atividades do Departamento do Interior	247.338,16

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 247.338,16 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.03	DPTO DE OBRAS DO INTERIOR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0031	Estradas e Infra-Estrutura das Propriedades Rurais	
2.073	Manutenção das atividades do Departamento do Interior	
4.4.90.52 – 853	Equipamentos e Material Permanente	247.338,16

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
853 - MAPA Contrato 778182	247.338,16

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0524

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.221, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 247.338,16 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	Estradas e Infra-Estrutura das Propriedades Rurais	247.338,16

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.073	Manutenção das atividades do Departamento do Interior	247.338,16

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 247.338,16 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.03	DPTO DE OBRAS DO INTERIOR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0031	Estradas e Infra-Estrutura das Propriedades Rurais	
2.073	Manutenção das atividades do Departamento do Interior	
4.4.90.52 – 853	Equipamentos e Material Permanente	247.338,16

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
853–MAPA Contrato 778162	247.338,16

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ PÁG. B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod081748